



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº 18-Centro-Fone (93) 3536-1257



RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atender as demandas do Hospital Municipal de Juruti, considerando o Decreto Municipal nº 4.233 de 17 de Março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Juruti, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

Sabemos que o Município de Juruti não está imune dessa pandemia, onde devemos estar preparados tanto com profissionais qualificados, Medicamentos de uso hospitalar, EPIS e ainda com todo o enxoval hospitalar, lençóis, cortinas, roupas de procedimento de médicos, enfermeiros e médicos. Tendo em vista que com o aumento da demanda no Hospital e a alta rotatividade de pacientes, aumenta também a necessidade de troca de enxoval dos leitos, tendo em vista a alta taxa de disseminação do vírus.

Ressaltamos ainda que, dentro do Hospital municipal existe uma rouparia (confeção) que é responsável por fazer esses enxovais, para isso é necessário que seja adquirida a matéria prima. Assim, buscou-se no mercado local empresa que ofertasse o menor valor, e que tivesse em estoque os itens demandados, ante a urgência do atendimento.

Destacamos que a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, pois trata-se de caso de calamidade pública.

Nesse sentido, *in casu*, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação **emergencial** e/ou de **calamidade pública**, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº 18-Centro-Fone (93) 3536-1257



*IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

“Emergência”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

*“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).*

Diante do exposto, a escolha do Fornecedor **LINDA MARIA DA SILVA MAMEDE 41856600220** se deu ainda em virtude de esta ter ofertado o menor preço dos itens solicitados, conforme cotações de preço anexas nos autos do processo, bem como, pela disponibilidade de estoque a pronta entrega, considerando a urgência na aquisição dos produtos, e ainda, pela empresas atenderem aos requisitos de documentação necessária para contratação.

Juruti, 23 de abril de 2020.

Joquibede da Mota Batista
Secretária Municipal de Saúde

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA